

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Dispensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 369/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, CEP 44.635-000, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Patrícia Ferreira de Araujo, CPF Nº 806.367.725-00, RG Nº 06695963 29 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça, denominada **CONTRATANTE**, do outro lado **RIVALDO SOUZA DOS SANTOS**, CPF nº. 730.135.445-20, RG nº 06.043.425-27 residente e domiciliado na Rua 28 DE OUTUBRO, nº 277, Centro, Várzea da Roça – BA, neste instrumento denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato, que reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Prestação de serviço de contratação de carro de som para divulgação da semana de Saúde Visual, conforme anexo único.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integram o presente Contrato o processo de dispensa D-211/2017, com a proposta do **CONTRATADO**, bem como os pareceres que reconhecem a dispensa da licitação, conforme o disposto no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 15 de dezembro de 2017 à 15 de março de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

4.1 - Pela realização dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará o valor global estimado de R\$ 653,00 (seiscentos e cinquenta e três reais), sendo os valores unitário conforme relação em anexo único para todos os efeitos legais e jurídicos.

4.2 - O pagamento do objeto deste contrato será efetuado de forma imediata após o cumprimento do objeto, para todos os efeitos legais e jurídicos.

4.3 - Em nenhuma hipótese o **CONTRATANTE** pagará serviços adicionais executados pela **CONTRATADA**, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 02.07.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FUNSAUDE.

Atividade: 2.034 – GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAUDE/FUNSAUDE

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00 - OUTROS SERV TERCEIROS – P. FÍSICA

Fonte:2- REC. IMP. TRSNSF. IMP. – SAUDE- 15%

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

6.2 Constitui obrigação do contratado:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- c) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erros, má realização do serviço contratado, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;
- d) Refazer ou corrigir, às suas expensas, a prestação executada em desacordo com o estabelecido no contrato ou em desacordo com a legislação aplicável;
- e) Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste contrato;
- f) Possuir sempre a disposição do município o objeto deste contrato, salvo casos fortuitos ou força maior;
- g) O início do serviço deverá ser do objeto deste contrato no prazo máximo de 01 (um) dia, após assinatura do contrato;

CLAUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO poderá considerar o presente Contrato rescindido na forma do art. 77 da lei 8.666/93 e nas seguintes hipóteses:

- a) A CONTRATADA abandonar ou suspender o objeto o contratado, salvo por motivos de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- b) A CONTRATADA ceder ou transferir o presente Contrato à terceiros;
- c) A CONTRATADA requerer e tiver sido impetrada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- d) A CONTRATADA deixar de cumprir o objeto deste Contrato, com qualidade, eficiência e zelo.
- e) A CONTRATADA cometer falhas, por sua culpa, devidamente comprovadas, ou por sua omissão, que venham a afetar o Município ou terceiros.
- f) A administração pública fica autorizada a rescindir o presente contrato de forma unilateral, devendo informar os motivos a(o) contratado (a) com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, sem que caiba à outra direito a indenização, ficando apenas assegurado à contratada os pagamentos pelos serviços que tenham sido executados, abatidos todos os valores correspondentes a qualquer crédito da Contratante, por força das aplicações das demais Cláusulas deste Contrato.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução do contrato, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por disposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado por unidade contratada, observando o qualitativo e vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação.
- c) Em nenhuma hipótese poderá ser entregue qualquer material em quantidade superior aquela que fora licitada.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

O foro da Comarca de Várzea da Roça será o único competente para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato com renúncia de qualquer outra, por mais especial que seja.

Assim havendo as partes ajustado, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas necessárias à produção dos seus efeitos jurídicos e legais.

Várzea da Roça-Ba, 15 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA DA ROÇA
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZEA DA ROÇA
CONTRATANTE

RIVALDO SOUZA DOS SANTOS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-Nome: _____ CPF/RG: _____

2-Nome: _____ CPF/RG: _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



ANEXO ÚNICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DATA	LOCAL	QTD HORAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Divulgação da Campanha semana de Saúde Visual	15/12/2017	Povoado de Água Boa, Barracas e Morrinhos,	03	R\$ 42,00	R\$ 126,00
02	Divulgação da Campanha semana de Saúde Visual	15/12/2017	Várzea da praia, Irrigação, Mário Rodrigues e Lagoa das Pedras	04	R\$ 42,00	R\$ 168,00
03	Divulgação da Campanha semana de Saúde Visual	16/12/2017	Cruz de Almas, Campo de São João, Chapada e Capoeira do Milho	04	R\$ 42,00	R\$ 168,00
04	Divulgação da Campanha semana de Saúde Visual	18/12/2017	Sede (Feira Livre)	01	R\$ 32,00	R\$ 32,00
05	Divulgação da Campanha semana de Saúde Visual	19/12/2017	Sede (Área de abrangência da UBS Morada Nova)	1,30	R\$ 32,00	R\$ 48,00
06	Divulgação da Campanha semana de Saúde Visual	20/12/2017	Sede (Área de abrangência da UBS Gastão Pedreira)	1,30	R\$ 32,00	R\$ 48,00
07	Divulgação da Campanha semana de Saúde Visual	21/12/2017	Várzea do Meio e Poço do Quilombo	1,30	R\$ 42,00	R\$ 63,00
VALOR TOTAL						R\$ 653,00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
851232E0D9F372CB2F040E2BBC4EA2D0

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



EXTRATO DO CONTRATO Nº 369/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 211/2017

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**
CNPJ: 13.896.758/0001-00

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**
CNPJ: 11.477.284/0001-28

Contratado: **RIVALDO SOUZA DOS SANTOS**
CPF: 730.135.445-20

Objeto: contrato a Prestação de serviço de contratação de carro de som para divulgação da semana de Saúde Visual.

Preço global estimado: R\$ 653,00 (seiscentos e cinquenta e três reais)

Vigência: 15/12/2017 à 15/03/2018

Lourivaldo Souza Filho
Prefeito

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 370/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, CEP 44.635-000, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, denominada **CONTRATANTE**, do outro lado **RIVALDO SOUZA DOS SANTOS**, CPF nº. 730.135.445-20, RG nº 06.043.425-27 residente e domiciliado na Rua 28 DE OUTUBRO, nº 277, Centro, Várzea da Roça – BA, neste instrumento denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato, que reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Prestação de serviço de contratação de carro de som para divulgação das matrículas para o ano letivo de 2018, conforme anexo único.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integram o presente Contrato o processo de dispensa D-212/2017, com a proposta do **CONTRATADO**, bem como os pareceres que reconhecem a dispensa da licitação, conforme o disposto no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 15 de dezembro de 2017 à 15 de março de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

4.1 - Pela realização dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará o valor global estimado de R\$ 256,00 (duzentos e cinquenta e seis reais), sendo os valores unitário conforme relação em anexo único para todos os efeitos legais e jurídicos.

4.2 - O pagamento do objeto deste contrato será efetuado de forma imediata após o cumprimento do objeto, para todos os efeitos legais e jurídicos.

4.3 - Em nenhuma hipótese o **CONTRATANTE** pagará serviços adicionais executados pela **CONTRATADA**, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 02.06.01- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Atividade: 2.054 – GERENCIAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00 - OUTROS SERV TERCEIROS – P. FÍSICA

Fonte:1- REC. IMP. TRSNSF. IMP. – ED. 25%

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

6.2 Constitui obrigação do contratado:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- c) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erros, má realização do serviço contratado, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;
- d) Refazer ou corrigir, às suas expensas, a prestação executada em desacordo com o estabelecido no contrato ou em desacordo com a legislação aplicável;
- e) Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste contrato;
- f) Possuir sempre a disposição do município o objeto deste contrato, salvo casos fortuitos ou força maior;
- g) O início do serviço deverá ser do objeto deste contrato no prazo máximo de 01 (um) dia, após assinatura do contrato;

CLAUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93.

CLÁSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO poderá considerar o presente Contrato rescindido na forma do art. 77 da lei 8.666/93 e nas seguintes hipóteses:

- a) A CONTRATADA abandonar ou suspender o objeto o contratado, salvo por motivos de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- b) A CONTRATADA ceder ou transferir o presente Contrato à terceiros;
- c) A CONTRATADA requerer e tiver sido impetrada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- d) A CONTRATADA deixar de cumprir o objeto deste Contrato, com qualidade, eficiência e zelo.
- e) A CONTRATADA cometer falhas, por sua culpa, devidamente comprovadas, ou por sua omissão, que venham a afetar o Município ou terceiros.
- f) A administração pública fica autorizada a rescindir o presente contrato de forma unilateral, devendo informar os motivos a(o) contratado (a) com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, sem que caiba à outra direito a indenização, ficando apenas

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



assegurado à contratada os pagamentos pelos serviços que tenham sido executados, abatidos todos os valores correspondentes a qualquer crédito da Contratante, por força das aplicações das demais Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução do contrato, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por disposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado por unidade contratada, observando o qualitativo e vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação.
- c) Em nenhuma hipótese poderá ser entregue qualquer material em quantidade superior aquela que fora licitada.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

O foro da Comarca de Várzea da Roça será o único competente para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato com renúncia de qualquer outra, por mais especial que seja.

Assim havendo as partes ajustado, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas necessárias à produção dos seus efeitos jurídicos e legais.

Várzea da Roça-Ba, 15 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CONTRATANTE

RIVALDO SOUZA DOS SANTOS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-Nome: _____ CPF/RG: _____

2-Nome: _____ CPF/RG: _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



ANEXO ÚNICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DATA	LOCAL	QTD HORAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Divulgação da Campanha "Mutirão do Glaucoma"	15/12/2017	Sede	08	R\$ 32,00	R\$ 256,00
VALOR TOTAL						R\$ 256,00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



EXTRATO DO CONTRATO Nº 370/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 212/2017

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**
CNPJ: 13.896.758/0001-00

Contratado: **RIVALDO SOUZA DOS SANTOS**
CPF: 730.135.445-20

Objeto: contrato a Prestação de serviço de contratação de carro de som para divulgação das matrículas para o ano letivo de 2018.

Preço global estimado: R\$ 256,00 (duzentos e cinquenta e seis reais)

Vigência: 15/12/2017 à 15/03/2018

Lourivaldo Souza Filho
Prefeito

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba
varzeadaroca.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
851232E0D9F372CB2F040E2BBC4EA2D0